

LEI MUNICIPAL Nº 1266, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

"Consolida as leis relativas a Doação e ou Fiel Depositário de Automóvel ao município"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Esta lei consolida as leis que dispõe sobre a doação e ou fiel depositário de automóvel ao município de Boqueirão do Leão, RS.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Empresa Souza Cruz SA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 33.009.911/0001-39, um automóvel marca FIAT, modelo UNO IE, ano 1995, modelo 1996, chassi n.º 9BD246033S5605060, placas CBM 5971, cor branca, 67 CV, que ficará incorporado ao patrimônio municipal.

Parágrafo único - O referido automóvel ficará lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, sob a responsabilidade da mesma.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ n.º 87.958.625/001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 1501, 6º andar, Porto Alegre-RS, um automóvel marca Parati CLI/VW, ano 1996, cor branca, chassi n.º 9BWZZZ379TT200570, placas IFQ - 2106, que ficará incorporado ao patrimônio municipal.

Parágrafo único - O referido automóvel ficará lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, sob a responsabilidade da mesma.

Art. 4º - São formalmente revogadas, por consolidação e sem interrupção de sua forma normativa, as seguintes Leis:

- I - 732, de 23 de agosto de 2001;
- II - 774, de 03 de junho de 2002;
- III - 913, de 07 de Dezembro de 2004;
- IV - 1219, de 15 de Março de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 22 de Novembro de 2010.

JOEL ANDRÉ CONTE
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.